

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Individualização de ligações em Condomínios Verticais situados na área de atuação da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

Eu, _____,
RG nº _____, CPF/CNPJ nº _____, síndico(a) ou
proprietário(a) do condomínio _____
situado no endereço _____,
cadastrado na Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, sob a
inscrição n.º _____, com o objetivo de obter a medição individualizada do consumo
de água dos imóveis deste condomínio, assumo o compromisso irretratável de acatar as
condições básicas estabelecidas pela CAESB no documento denominado CONDIÇÕES
BÁSICAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA EM CONDOMÍNIOS
RESIDENCIAIS VERTICAIS, declarando ainda estar ciente das seguintes condições:

a) Todos os débitos pendentes registrados na inscrição do condomínio (hidrômetro geral) deverão ser pagos até o início do processo de individualização, caso não haja o registro do pagamento até o cadastramento das ligações individualizadas, o valor total dos débitos acrescidos de juros e atualização será lançado no primeiro faturamento da inscrição da área comum do condomínio.

b) Quando da finalização do processo de individualização, as inscrições referentes às unidades individualizadas (unidades usuárias e área comum) serão cadastradas no sistema da Caesb na situação ATIVA, cabendo ao titular da conta (a seu critério), solicitar a sua inativação, caso a unidade esteja desabitada.

c) Imóvel com 100% das unidades usuárias desocupadas e que esteja com o fornecimento de água suspenso no hidrômetro geral (inscrição agrupadora), terão os hidrômetros das unidades usuárias lacrados com lacre de corte (vermelho) e as inscrições individualizadas (agrupadas) serão cadastradas na situação INATIVA. A ativação das unidades, quando ocupadas, requer que o usuário comunique e solicite o serviço a Caesb, pois o rompimento de lacres de corte sem a ativação da ligação de água ensejará em cobrança na forma de diferença de consumo, conforme descrito na alínea f e aplicação de multa conforme Art. 124 e Art. 141 da Resolução nº 14 de 27 de outubro de 2011.

d) A partir da individualização, a CAESB passará a emitir uma conta de água/esgotos específica por unidade de consumo, tomando por base o consumo de água apurado em cada hidrômetro.

OBS: Deverá ser assinado pelo(a) proprietário(s) do imóvel ou síndico(a) e ser informado o número da inscrição da Caesb referente à conta de água que abastecerá às unidades usuárias a serem individualizadas.

e) Observado o princípio da inviolabilidade do lar, será facultado aos empregados da CAESB, ou aos prepostos por ela credenciados, em qualquer época, livre acesso aos hidrômetros.

f) Eventual diferença apurada entre o volume medido no hidrômetro geral e a soma dos volumes medidos nos hidrômetros individualizados será faturada ou, no caso de diferença negativa, compensada na inscrição do hidrômetro identificado como “ÁREA COMUM” na planilha cadastral – ANEXO IV.

g) O Condomínio solidariamente com a CAESB deve zelar pela conservação e manutenção dos registros de corte de todos os medidores individuais, restringindo o acesso aos hidrômetros individualizados de modo a evitar violações de corte e, conseqüentemente, cobranças indesejáveis de diferença de consumo (resíduo) e outras providências cabíveis.

h) A elaboração do projeto hidráulico e a execução das instalações hidráulicas internas ao condomínio, inclusive as instalações internas às unidades usuárias, são de total responsabilidade dos profissionais responsáveis técnicos pela autoria do projeto e execução da obra. O aceite de projetos e instalações individualizadas pela Caesb não exime os responsáveis técnicos de suas obrigações normativas e legais.

i) Caberá a Caesb vistoriar, para fins de recebimento da individualização, **apenas as instalações hidráulicas externas às unidades usuárias**, até os hidrômetros individualizados, a fim de verificar se as referidas instalações foram executadas em conformidade com o projeto específico de individualização previamente aprovado, documentações apresentadas e com as legislações e normativos vigentes.

j) Em caso de eventuais interligações ou inversões de hidrômetros entre as unidades de consumo, a Caesb irá verificar se o cadastro foi realizado conforme a planilha cadastral apresentada pelo condomínio/responsável, e não havendo divergência com a lista, emitirá laudo com as pendências para que o condomínio/responsável possa acionar a empresa executora do sistema de individualização.

k) O condomínio ou empreendedor, por decisão de assembleia, poderá solicitar a alteração do *modelo convencional* para o *modelo alternativo* de hidrometração individualizada após transcorrido o período mínimo de 12 (doze) meses.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Assinatura
(Proprietário(a), Síndico(a) ou Representante Legal)

OBS: Deverá ser assinado pelo(a) proprietário(s) do imóvel ou síndico(a) e ser informado o número da inscrição da Caesb referente à conta de água que abastecerá às unidades usuárias a serem individualizadas.